

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 035/2015

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar tipo split e janela.

PROCESSO: 16.765/2014

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregão@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015
Nome por extenso: _____
RG nº: _____
ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL – 035/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº. 16.765/2014

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - **035/2015**, do tipo menor preço, na forma de *Registro de Preços com o objetivo de Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar tipo split e janela*, e em conformidade com as Requisições ao Compras nº. 1005, 1006 e 1007/2014 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:

Leis nº.s 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - Lei 3.259 de 23/12/2009 - Institui o SRP do Município de Aracruz e Decreto nº 19.749 de 04/08/2009 - Regulamenta SRP do Município de Aracruz, previsto Art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Modalidade:

Pregão Presencial.

Tipo de Licitação:

Menor Preço.

Regime de Execução:

Indireta.

Critério de Julgamento:

Menor preço por lote.

Repartição interessada:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Validade da Ata de Registro de Preços:

Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.

Prazo de Validade da Proposta:

Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.

Hora de início, data e local do Credenciamento **13:00hrs do dia 19/03/2015,**

na sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Sede – Aracruz - ES.

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar tipo split e janela, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados (Sede, Orla e Distritos), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com este edital e seus anexos.

1.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

255	CÓDIGO REDUZIDO
9002	Fundo Municipal de Saúde
33903900	Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.203.0000	Recursos do SUS
223	CÓDIGO REDUZIDO
9002	Fundo Municipal de Saúde
33903000	Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.203.0000	Recursos do SUS
189	CÓDIGO REDUZIDO
9001	Secretaria Municipal de Saúde
33903000	Elemento: Administração e Manutenção da Unidade
1.201.0000	Recurso Próprio
193	CÓDIGO REDUZIDO
9001	Fundo Municipal de Saúde
33903900	Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.201.0000	Recurso Próprio

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO

2.1. DOS SERVIÇOS (LOTE 01)

2.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores vinculados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento das Autorizações de Serviços expedidas pela SEMSA, estendendo-se as prestações de serviço pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. Se durante a manutenção preventiva a CONTRATADA constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da mesma ao fiscal do contrato, para que esse demande ao setor de compras a aquisição pretendida. Após a chegada da peça, a empresa responsável pela manutenção deverá substituí-la e deixar o aparelho condicionador de ar em perfeitas condições de uso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.3. Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender os chamados no prazo de 04 (quatro) horas para atendimento e 06 (seis) horas para a solução do problema. Esse ultimo prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças, caso haja necessidade, deve ser observado o item 2.1.2.

2.1.3.1. Quando o equipamento a ser consertado encontrar-se instalada na Orla ou Distritos do Município em até 50 (cinquenta) Km de onde se encontra estabelecida a oficina da CONTRATADA, o prazo de atendimento será de até 08 (oito) horas para atendimento e 06 (seis) horas para a solução do problema. Esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças, caso haja necessidade, deve ser observado o item 2.1.2.

2.1.4. Todo e qualquer serviço a ser prestado pela contratada ocorrerá somente mediante apresentação da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da respectiva Autorização de Serviço.

2.1.5. Os serviços deverão ser revistos na hipótese de não corresponderem as especificações e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para administração.

2.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.2.1. Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado equipamento.

2.2.2. As medições de tensão, corrente elétrica e rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, sempre que a contratada for acionada para realização de manutenção, com instrumentos apropriados, tais como: multímetro e medidores de rotação (tacômetro) manômetro, termômetro, devendo esses dados ser informados em relatório a ser entregue ao fiscal do contrato, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina;

2.2.3. Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontra fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante quando for o caso;

2.2.4. Deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário, utilizando-se de termômetro adequado;

2.2.5. Fará parte da manutenção preventiva a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações, assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados com produtos biodegradáveis;

2.2.6. Faz parte dos procedimentos de manutenção preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação do equipamento, verificação dos contactores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

2.2.7. Integra a manutenção preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: reparo nas proteções, suspensões e fixações dos aparelhos (chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.);

2.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.3.1. A manutenção corretiva visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

2.3.2. A manutenção corretiva será procedida, quando a contratante acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato, e solicitar correção do mesmo;

2.3.3. Depois de efetuado o atendimento corretivo a Contratada notificará a Contratante, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no Edital para correção do problema;

2.3.4. Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, **sem ônus adicional para o Contrato**, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.);

2.3.5. Fazem parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, **sem ônus adicional para o contrato**, todos os gases que serão utilizados na limpeza dos sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza, devendo ser substituídos;

2.3.6. É parte da responsabilidade da Contratada o fornecimento das subpartes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, filtro, etc.), isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contadoras, termômetros, termostatos, relés térmicos devendo ser substituídos, **sem ônus adicional para o contrato**;

2.3.7. Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a contratante após a sua devida substituição;

2.3.8. As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela Contratada deverão ser entregues à Contratante após a sua devida substituição;

2.4. DO FORNECIMENTO (LOTE 02)

2.4.1. As peças serão solicitadas de acordo com a necessidade constatada pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos (vencedora do Lote 01), ficando a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela expedição da Autorização de Fornecimento à empresa vencedora do lote 02.

2.4.1.1. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pela SEMSA, estendendo-se as entregas pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4.2. As peças deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 2.4.1.1 deste edital.

2.4.3. A Contratada deverá fazer a reposição das peças que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação das **peças**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

2.4.4. Prazo de Garantia das peças: (Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao estipulado na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor).

2.4.5. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços e fornecimento objeto da licitação.

2.4.6. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que estejam enquadradas no descrito no início desse item e detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste

procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

b) - Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular/termo de credenciamento (com firma reconhecida), devendo os mesmos constarem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante da outorga.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão **em mãos** ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracruz, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, declarando ainda que SE COMPROMETE A INFORMAR FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À SUA HABILITAÇÃO, conforme artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/1993, conforme modelo constante no **anexo III**.

6.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular/termo de credenciamento (com firma reconhecida), devendo os mesmos constarem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante da outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015.
PROPOSTA DE PREÇO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.2. A proposta de preço deverá:

a) - ser elaborada em papel timbrado ou com o carimbo da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;

c) - *O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.* Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.

d) - o prazo para a execução dos serviços deverá ser a partir do recebimento da Autorização de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme o *Item 2 e subitens.*

d.1) - o prazo para o fornecimento deverá ser a partir do recebimento da Autorização de Fornecedor expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme o *Item 2 e subitens.*

e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo I*, onde constarão: número do item, especificação, unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;

f) - ser cotada obrigatoriamente em *Real (R\$)*, com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

h) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.5.1. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a

microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.4 desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Além das documentações acima, apresentar a seguintes declaração:

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). (ANEXO IV)

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no

ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório..

Obs.: As Declarações exigidas neste edital deverão ser impressas em papel timbrado ou com o carimbo da licitante, sendo a declaração exigida no item 8.2.1.1, deverá ser entregue no envelope “B” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

8.2.2.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

8.2.2.1.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme anexo IV (Parâmetros para análise de balanço).

8.2.2.1.2.1. Caso algum índice do item 8.2.2.1.2 deste edital seja menor que 1,00 (um), a licitante deverá comprovar um Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.

8.2.2.1.3. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido” poderão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês em substituição do item 8.2.2.1.

8.2.2.1.4. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, as obrigações contidas 8.2.2.1 Balanço Patrimonial e 8.2.2.1.3 quanto a apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica referente ao último exercício social, com respectivo recibo de entrega, poderão ser substituídas pela Declaração Anual do Simples Nacional (DASN).

8.2.2.2. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (*trinta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3.3. Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

8.2.3.4. Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

8.2.3.5. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

8.2.3.6. Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

8.2.3.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SOMENTE PARA O LOTE 01):**

8.2.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou serviços semelhantes em quantidades, prazos e características ao objeto ora licitado, conforme art. 30 da Lei nº 8666/93.

8.2.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

8.2.4.3. Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, profissional Engenheiro Mecânico ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, compatível com o objeto da licitação (Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar) detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativos à execução dos serviços pretendidos.

8.2.4.3.1. A comprovação do vínculo empregatício dar-se-á através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. Em ambos os casos deverá ser juntada Certidão de Registro e Quitação do profissional no CREA, devidamente atualizada.

8.2.4.4. Declaração formal (em papel timbrado da empresa) de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

8.2.4.5. Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CRA (CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO) devidamente atualizado. Se o licitante for de outro Estado, deverá demonstrar sua situação de regularidade perante o CRA de sua origem e apresentar junto com a documentação de habilitação, declaração que caso seja a licitante vencedora providenciará visto junto ao CRA-ES.

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

- 3) A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três) meses* entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto a certidão exigida no *subitem 8.2.2.2* que terá o prazo de validade no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.
- 6.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
- 6.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no *item 8* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.
- 8) A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

09 . DA VISTORIA:

- 9.1.** Não será necessário vistoria para esta licitação.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço por lote, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

11. FASE RECURSAL

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min *na Rua Padre Luiz Parenzi, 710 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

11.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

12. HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. HOMOLOGAÇÃO

12.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesas da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, para homologação.

12.2. CONTRATAÇÃO

12.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Suprimentos - do Município para assinar o termo de contrato.

12.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12.3. FISCALIZAÇÃO

12.3.1. A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá

atestar o fornecimento dos produtos.

13. RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

13.1. RECEBIMENTO

13.1.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

13.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços e/ou entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

13.2.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do Serviço ou fornecimento acompanhada da Autorização de Serviço/Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

13.2.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

13.2.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13.2.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.3. REVISÃO DE PREÇOS

13.3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

13.3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços por ocasião da execução dos serviços, para a devida correção, etc.

14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. ASSINATURA DA ATA

14.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, comparecer à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos deste Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.3 deste Edital.

14.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

14.1.3. No ato da assinatura da Ata, as licitantes vencedoras se obrigam a apresentar a composição detalhada de seu(s) preço(s) unitário(s), através de planilha(s) de custos, para cada item adjudicado. A não entrega da(s) planilha(s) de custos impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços implicando na aplicação das penalidades estabelecidas no item 13.3 deste Edital.

14.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

14.2.1. A execução dos serviços será efetuado mediante expedição, pela Secretaria Municipal de Saúde, da “Autorização de Serviços”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazos, local de prestação e preços unitários e totais.

14.2.2. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.

14.2.3. Os serviços e fornecimento deverão ocorrer somente após o recebimento da Autorização de Serviços/Fornecimento.

14.2.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar os serviços nas quantidades indicadas em cada “Autorização de Serviços”.

14.2.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o material ofertado nas quantidades indicadas em cada “Autorização de Fornecimento”.

14.2.6. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima dos serviços/Fornecimento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

14.2.7. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.

14.2.8. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.3.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

14.3.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

14.3.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

14.3.1.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado sistema de cadastramento de fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

14.3.2. As multas previstas no subitem 13.3.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

14.3.3. As sanções previstas nos subitens 13.3.1.1, 13.3.1.3 e 13.3.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.3.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

14.3.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

14.3.6. A sanção prevista no subitem 13.3.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15. DAS RESPONSABILIDADES:

15.1 - DA CONTRATADA

15.1.1. LOTE 01:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- g) Rever os serviços na hipótese de não corresponderem as especificações e necessidades da Secretaria, devendo ser refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para administração.

15.1.2. LOTE 02:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer as peças conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de peças com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento das peças.
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega das

peças.

j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição das mesmas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

15.2 - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços e para o fornecimento das peças.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Autorização de Serviços e/ou fornecimento das peças constantes na Autorização de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 12 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados e do fornecimento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Padre Luiz Parenzi - 710 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 12 do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e o CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro na Avenida Morobá – nº.20 - Bairro Morobá – Sede – Aracruz - ES ou pelo Telefone 0XX(27) 3256-2245, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Secretaria de Saúde, sito na Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Aracruz - ES, horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min, pelo Telefone 0XX(27) 3256-2245.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão

pública, exceto no tocante ao disposto no item 09 das observações.

16.5. Fica assegurado ao Município de Aracruz o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMA.

16.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.11. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação.

16.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.13. As condições de emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

16.14. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.15. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17. CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

17.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

17.1.2. Anexo II - "Termo de Referência" e "Planilha Orçamentária Estimativa";

17.1.3. Anexo III - Declaração de Habilitação e Superveniência;

17.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

17.1.5. Anexo V - Análise Econômica-Financeira;

17.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.1.7. Anexo VII – Dados do Fornecedor;

17.1.8. Anexo VIII - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (para o LOTE 01) ;

17.1.9. Anexo IX - Minuta de Contrato de Fornecimento (para o LOTE 02).

17.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão.

Avenida Morobá - nº20 - Bairro Morobá, Aracruz - ES.

Horário de funcionamento: 12h00min às 18h00min.

Telefax 0XX(27) 3296-1092 e Tel.: 3296 3620.

Para pedidos de esclarecimentos, Protocolo de recursos de qualquer natureza e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Protocolo

Rua Padre Luiz Parenzi 710- Centro - Aracruz - ES.

Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.

Tele.: 0XX(27) 3296-3941.

Solicitar através do endereço eletrônico:

pregao@aracruz.es.gov.br

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO COM O(S) ÓRGÃO(S) GESTOR(ES).

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Fone: .: 0XX(27) 3256-2245

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz, 04 de Março de 2015

Nalva Bernadete Barros de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

FORMULÁRIO “Especificações e Cotação de Preços”

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01					
Item	Und	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	200		
02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	200		
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	200		
04	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	200		
05	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	200		
06	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	200		
07	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	300		
08	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)	300		
09	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	300		
10	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	200		
11	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	100		
12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	100		
13	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	50		

14	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	50		
LOTE 02					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 7.000 BTU	50		
02	Und	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 10.000 BTU	50		
03	Und	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 12.000 BTU	50		
04	Und	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 18.000 BTU	50		
05	Und	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 21.000 BTU	50		
06	Und	CAPACITOR DE 10 UF	200		
07	Und	CAPACITOR DE 15 UF	200		
08	Und	CAPACITOR DE 20 UF	200		
09	Und	CAPACITOR DE 25 UF	200		
10	Und	CAPACITOR DE 35 UF	200		
11	Und	CAPACITOR DE 45 UF	200		
12	Und	CAPACITOR DE 50 UF	200		
13	Und	CAPACITOR DE 60 UF	200		
14	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	200		
15	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	200		
16	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	200		
17	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS	150		
18	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	50		
19	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	50		
20	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS	50		
21	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	50		
22	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)	50		
23	Und	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)	50		
24	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)	50		
25	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)	50		
26	Und	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)	50		
27	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT	100		
28	Und	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT	150		
29	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT	150		

30	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT	150		
31	Und	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT	50		
32	Und	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO	50		
33	Und	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO	50		
34	Und	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO	50		
35	Und	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISO TETO	50		
36	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)	100		
37	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)	150		
38	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)	150		
39	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)	150		
40	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)	50		
41	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT	100		
42	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT	150		
43	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT	150		
44	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT	150		
45	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT	50		
46	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO	50		
47	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO	50		
48	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO	50		
49	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO	50		
50	Und	DISJUNTOR 15 AMPERE	200		
51	Und	DISJUNTOR 20 AMPERE	200		
52	Und	DISJUNTOR 25 AMPERE	200		
53	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)	100		
54	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)	100		
55	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)	100		
56	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)	100		
57	Und	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)	100		
58	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT	100		
59	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT	100		
60	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT	100		
61	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT	100		
62	Und	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT	100		

63	Und	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	50		
64	Und	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	50		
65	Und	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	50		
66	Und	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	50		
67	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT	100		
68	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT	150		
69	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT	150		
70	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT	150		
71	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT	50		
72	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	50		
73	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	50		
74	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	50		
75	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	50		

VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

BANCO:..... AGÊNCIA Nº: CONTA Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

PRAZO DE EXECUÇÃO: (conforme Item 2 e subitens do edital)

Declarações:

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Edital Pregão Eletrônico 035/2015 – Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar tipo split e janela.Proc. – 16.765/2014

Declaro expressamente que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2015.

.....
Assinatura do Proponente

OBSERVAÇÕES:

1) - *Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria de Saúde no endereço e telefones disponibilizados no item 16, subitem 16.2.1.*

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA RP 1005, 1006, 1007/2014

1. OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para eventual contratação dos **serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar tipo split e janela**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados (Sede, Orla e Distritos), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço por lote, sendo dividida em dois lotes, o primeiro para registrar valores referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e segundo para registro de peças a serem eventualmente utilizadas na manutenção dos condicionadores de ar.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTDADE ESTIMADA DE MANUTENÇÕES
01	Manutenção de Ar condicionado 7.000 (ACJ)	200
02	Manutenção de Ar condicionado 9.000 (ACJ)	200
03	Manutenção de Ar condicionado 12.000 (ACJ)	200
04	Manutenção de Ar condicionado 18.000 (ACJ)	200
05	Manutenção de Ar condicionado 21.000 (ACJ)	200
06	Manutenção de Ar condicionado 7.000 (SPLIT)	200
07	Manutenção de Ar condicionado 9.000 (SPLIT)	300
08	Manutenção de Ar condicionado 12.000 (SPLIT)	300
09	Manutenção de Ar condicionado 18.000 (SPLIT)	300
10	Manutenção de Ar condicionado 24.000 (SPLIT)	200
11	Manutenção de Ar condicionado 30.000 (SPLIT PISO TETO)	100
12	Manutenção de Ar condicionado 36.000 (SPLIT PISO TETO)	100
13	Manutenção de Ar condicionado 48.000 (SPLIT PISO TETO)	50
14	Manutenção de Ar condicionado 60.000 (SPLIT PISO TETO)	50

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

2.1. Endereços dos locais onde estão instalados os aparelhos a serem realizadas as manutenções:

Unidades de Saúde e setores vinculados à SEMSA	Endereço	Telefone
B. ESPERANÇA	Aldeia Indígena Boa Esperança	(27) 3250-2837
BARRA RIACHO	Rua Luiz Cariacica dos Santos s/n	(27) 3296-9675
BARRA SAHY	Rua Brasileiro Pereira s/n	(27) 3250-7133
BELA VISTA	Rua José Modenese, nº 39, bairro de Fátima	(27) 3256-7017/7416
NOVO IRAJÁ - Apoio	Rua do Badejo, s/n, Novo Irajá	(27) 3250-8022
CAIC	Rua Presidente Kennedy s/n Bairro de Fátima	(27) 3296-1030
CAIERAS VELHA	Rod. Primo Bitti, Aldeia Indígena	(27) 3250-2787
COMBOIOS	Aldeia Indígena de Comboios	(27) 3250-9190
COQUEIRAL	Avenida dos Coqueiros s/n,	(27) 3250-2925
GUARANÁ	Rua Gabriel Pandolfi s/n, Guaraná	(27) 3276-1103
GUAXINDIBA	Rodovia Aracruz x Guaraná s/n, Guaxindiba	(27) 3296-0734
JACUPEMBA	Avenida Luiz Rossato s/n	(27) 3275-1494
MAMBRINI - Apoio	Rua Pedro Souza, s/n, Jacupemba	(27) 3275-1510
JEQUITIBÁ	Rua Dez s/n, Jequitibá	(27) 3296-1373
PAU BRASIL	Aldeia Indígena Pau Brasil	(27) 3250-1845
SANTA CRUZ	Rua Jerônimo Monteiro, s/n, Santa Cruz	(27) 3250-6226
SANTA ROSA	Rua Principal s/n	(27) 3276-3055
BIRIRICAS - Apoio	Rua Projetada, s/n Biriricas	(27) 3256-9178
USA/VILA RICA	Rua Padre Luiz Parenzi s/n	(27) 3296-2600/4597
MOROBÁ - Apoio	Rua América do Sul, nº 07, Morobá	(27) 3256-4883
VILA RIACHO	Av. São Benedito do Rosário s/n	(27) 3250-9435
AMA	Av. Florestal, nº. 988. Bairro Jardins	(27) 3256-8556
CREARA	Rua da Alegria, Centro (em frente à Praça São João Batista)	(27) 3256-6281
FARMACIA BÁSICA	Rua da Alegria, nº. 288, 1º Pavimento, Centro	(27) 3256-6173
CASA ROSA	Rua Tiburcio Alves da Costa, s/n, Vila Rica	(27) 3296-2609
SAÚDE MENTAL	Rua Ernesto Maioli, nº 04, Bairro Bela Vista	(27) 3256-6050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Av. Morobá, n°. 20, Bairro Morobá.	(27) 3256-6283
CCZ	Rodovia Projetada (Aracruz x Guaraná), s/n, Bairro Vila Nova (Próximo ao SENAI)	(27) 3296-1365
Almoxarifado	Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/n°, Bairro Bela Vista	(27) 3256-7073

2.2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MENSAL
100 %	50%	8,33%

2.3. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

2.3.1. Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado equipamento.

2.3.2. As medições de tensão, corrente elétrica e rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, sempre que a contratada for acionada para realização de manutenção, com instrumentos apropriados, tais como: multímetro e medidores de rotação (tacômetro) manômetro, termômetro, devendo esses dados ser informados em relatório a ser entregue ao fiscal do contrato, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina;

2.3.3. Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontra fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante quando for o caso;

2.3.4. Deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário, utilizando-se de termômetro adequado;

2.3.5. Fará parte da manutenção preventiva a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações, assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados com produtos biodegradáveis;

2.3.6. Faz parte dos procedimentos de manutenção preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação do equipamento, verificação dos contactores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

2.3.7. Integra a manutenção preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: reparo nas proteções, suspensões e fixações dos aparelhos (chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.);

2.4. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.4.1. A manutenção corretiva visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em

funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

2.4.2. A manutenção corretiva será procedida, quando a contratante acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato, e solicitar correção do mesmo;

2.4.3. Depois de efetuado o atendimento corretivo a Contratada notificará a Contratante, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no Edital para correção do problema;

2.4.4. Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, **sem ônus adicional para o Contrato**, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.);

2.4.5. Fazem parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, **sem ônus adicional para o contrato**, todos os gases que serão utilizados na limpeza dos sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza, devendo ser substituídos;

2.4.6. É parte da responsabilidade da Contratada o fornecimento das subpartes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, filtro, etc.), isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contadoras, termômetros, termostatos, relés térmicos devendo ser substituídos, **sem ônus adicional para o contrato**;

2.4.7. Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a contratante após a sua devida substituição;

2.4.8. As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela Contratada deverão ser entregues à Contratante após a sua devida substituição;

2.5. LOCAL E PRAZO PARA A MANUTENÇÃO:

2.5.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

2.5.2. Se durante a manutenção preventiva o contratado constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo substituição da peça ao fiscal do contrato para que o mesmo demande ao setor de compras a aquisição pretendida. Após a chegada da peça, a empresa responsável pela manutenção deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5.2.1. Caso ocorra necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não constem nos itens 2.4.4, 2.4.5, 2.4.6 e 3.1 deste Termo de Referência, a contratada deverá notificar formalmente a SEMSA para que tome as providências que julgaram necessárias.

2.5.2.2. O fiscal do contrato será responsável pela solicitação das peças necessárias para a Edital Pregão Eletrônico 035/2015 – Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar tipo split e janela.Proc. – 16.765/2014

manutenção dos equipamentos para a vencedora do Lote 2 e, posteriormente, entregar ao vencedor do Lote 1.

2.5.3. A execução deverá ser realizada em regime de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade e durante a vigência do contrato.

2.5.4. Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender os chamados no prazo de 04 (quatro) horas para atendimento e 06 (seis) horas para a solução do problema; esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças, caso haja necessidade, deve ser observado o item 2.5.2.

2.5.5. Quando o equipamento a ser consertado, encontrar-se instalado na Orla ou Distritos do Município em até 50 Km de onde se encontra estabelecida a oficina da CONTRATADA, o prazo de atendimento será de até 08 (oito) horas para atendimento e 06 (seis) horas para a solução do problema; esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças, caso haja necessidade, deve ser observado o item 2.5.2.

2.5.6. Os serviços deverão ser revistos na hipótese de não corresponderem as especificações e necessidades da Secretaria, devendo ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para administração.

3. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

3.1. Relação de peças a serem registradas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. ESTIMADA
01	Botões de regulagem e acionamento – ACJ 7.000 btu	PÇ	50
02	Botões de regulagem e acionamento – ACJ 10.000 btu	PÇ	50
03	Botões de regulagem e acionamento – ACJ 12.000 btu	PÇ	50
04	Botões de regulagem e acionamento – ACJ 18.000 btu	PÇ	50
05	Botões de regulagem e acionamento – ACJ 21.000 btu	PÇ	50
06	Capacitor de 10 UF	PÇ	200
07	Capacitor de 15 UF	PÇ	200
08	Capacitor de 20 UF	PÇ	200
09	Capacitor de 25 UF	PÇ	200
10	Capacitor de 35 UF	PÇ	200
11	Capacitor de 45 UF	PÇ	200
12	Capacitor de 50 UF	PÇ	200
13	Capacitor de 60 UF	PÇ	200
14	Compressor rotativo 9.000 btus	PÇ	200
15	Compressor rotativo 12.000 btus	PÇ	200
16	Compressor rotativo 18.000 btus	PÇ	200
17	Compressor rotativo 21.000 btus	PÇ	150
18	Compressor rotativo 30.000 btus	PÇ	50

19	Compressor rotativo 36.000 btus	PÇ	50
20	Compressor rotativo 48.000 btus	PÇ	50
21	Compressor rotativo 60.000 btus	PÇ	50
22	Hélice condensador 7.000 (ACJ)	PÇ	50
23	Hélice condensador 10.000 (ACJ)	PÇ	50
24	Hélice condensador 12.000 (ACJ)	PÇ	50
25	Hélice condensador 18.000 (ACJ)	PÇ	50
26	Hélice condensador 21.000 (ACJ)	PÇ	50
27	Hélice condensador 7.000 (SPLIT)	PÇ	100
28	Hélice condensador 9.000 (SPLIT)	PÇ	150
29	Hélice condensador 12.000 (SPLIT)	PÇ	150
30	Hélice condensador 18.000 (SPLIT)	PÇ	150
31	Hélice condensador 24.000 (SPLIT)	PÇ	50
32	Hélice condensador 30.000 (SPLIT PISO TETO)	PÇ	50
33	Hélice condensador 36.000 (SPLIT PISO TETO)	PÇ	50
34	Hélice condensador 48.000 (SPLIT PISO TETO)	PÇ	50
35	Hélice condensador 60.000 (SPLIT PISO TETO)	PÇ	50
36	Hélice turbina evaporador 7.000 (ACJ)	PÇ	100
37	Hélice turbina evaporador 9.000 (ACJ)	PÇ	150
38	Hélice turbina evaporador 12.000 (ACJ)	PÇ	150
39	Hélice turbina evaporador 18.000 (ACJ)	PÇ	150
40	Hélice turbina evaporador 21.000 (ACJ)	PÇ	50
41	Hélice turbina evaporador 7.000 (SPLIT)	PÇ	100
42	Hélice turbina evaporador 9.000 (SPLIT)	PÇ	150
43	Hélice turbina evaporador 12.000 (SPLIT)	PÇ	150
44	Hélice turbina evaporador 18.000 (SPLIT)	PÇ	150
45	Hélice turbina evaporador 24.000 (SPLIT)	PÇ	50
46	Hélice turbina evaporador 30.000 (SPLIT PISO TETO)	PÇ	50
47	Hélice turbina evaporador 36.000 (SPLIT PISO TETO)	PÇ	50
48	Hélice turbina evaporador 48.000 (SPLIT PISO TETO)	PÇ	50
49	Hélice turbina evaporador 60.000 (SPLIT PISO TETO)	PÇ	50
50	Disjuntor 15 ampere	PÇ	200
51	Disjuntor 20 ampere	PÇ	200
52	Disjuntor 25 ampere	PÇ	200
53	Motor ventilador 7.000 BTU (ACJ)	PÇ	100
54	Motor ventilador 9.000 BTU (ACJ)	PÇ	100
55	Motor ventilador 12.000 BTU (ACJ)	PÇ	100

56	Motor ventilador 18.000 BTU (ACJ)	PÇ	100
57	Motor ventilador 21.000 BTU (ACJ)	PÇ	100
58	Motor ventilador 7.000 BTU (SPLIT)	PÇ	100
59	Motor ventilador 9.000 BTU (SPLIT)	PÇ	100
60	Motor ventilador 12.000 BTU (SPLIT)	PÇ	100
61	Motor ventilador 18.000 BTU (SPLIT)	PÇ	100
62	Motor ventilador 24.000 BTU (SPLIT)	PÇ	100
63	Motor ventilador 30.000 BTU (SPLIT PISO TETO)	PÇ	50
64	Motor ventilador 36.000 BTU (SPLIT PISO TETO)	PÇ	50
65	Motor ventilador 48.000 BTU (SPLIT PISO TETO)	PÇ	50
66	Motor ventilador 60.000 BTU (SPLIT PISO TETO)	PÇ	50
67	Placa eletrônica da evaporadora 7.000 BTU (SPLIT)	PÇ	100
68	Placa eletrônica da evaporadora 9.000 BTU (SPLIT)	PÇ	150
69	Placa eletrônica da evaporadora 12.000 BTU (SPLIT)	PÇ	150
70	Placa eletrônica da evaporadora 18.000 BTU (SPLIT)	PÇ	150
71	Placa eletrônica da evaporadora 24.000 BTU (SPLIT)	PÇ	50
72	Placa eletrônica da evaporadora 30.000 BTU (SPLIT PISO TETO)	PÇ	50
73	Placa eletrônica da evaporadora 36.000 BTU (SPLIT PISO TETO)	PÇ	50
74	Placa eletrônica da evaporadora 48.000 BTU (SPLIT PISO TETO)	PÇ	50
75	Placa eletrônica da evaporadora 60.000 BTU (SPLIT PISO TETO)	PÇ	50

3.2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.2.1. As peças serão solicitadas de acordo com a necessidade constatada pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos, ficando a SEMSA responsável pela expedição da Autorização de Fornecimento.

3.2.1.1. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela SEMSA.

3.2.2. As peças deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 3.2.1.1 deste termo de referência.

3.2.3. A Contratada deverá fazer a reposição das peças que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação das **peças**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

3.2.4. Prazo de Garantia das peças: (Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao estipulado na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor).

4. JUSTIFICATIVAS / MOTIVAÇÃO:

4.1. A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionadores no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados tem correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes e a execução de instalações inadequadas, operação e manutenção precárias dos sistemas de climatização, favorecendo a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Assim sendo, o Ministério da Saúde, pela Portaria nº 3.523, de 28/08/98, aprovou Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização.

4.2. A razão da contratação ser realizada através de Registro de Preços são os seguintes: o fato de ser estimado os serviços (manutenção preventiva e corretiva) a serem executados, bem como a eventualidade de trocas de peças (de acordo com a demanda específica de cada aparelho).

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SOMENTE PARA O LOTE 01):

5.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou serviços semelhantes em quantidades, prazos e características ao objeto ora licitado, conforme art. 30 da Lei nº 8666/93.

5.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

5.3. Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, profissional Engenheiro Mecânico ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, compatível com o objeto da licitação (Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar) detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativos à execução dos serviços pretendidos.

5.3.1. A comprovação do vínculo empregatício dar-se-á através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) comprovando vínculo empregatício. Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. Em ambos os casos deverá ser juntada Certidão de Registro e Quitação do profissional no CREA, devidamente atualizada.

5.4. Declaração formal (em papel timbrado da empresa) de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

5.5. Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CRA (CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO) devidamente atualizado. Se o licitante for de outro Estado, deverá demonstrar sua situação de regularidade perante o CRA de sua origem e apresentar junto com a documentação de habilitação, declaração que caso seja a licitante vencedora providenciará visto junto ao CRA-ES.

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta prefeitura, sito na avenida Morobá, nº 20, Bairro

Morobá, Aracruz-ES, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<p>Código Reduzido: 255 9002: Fundo Municipal de Saúde Elemento 33903900: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Vínculo: 1.203.0000: Recurso do SUS</p>
<p>Código Reduzido: 223 9002: Fundo Municipal de Saúde Elemento 33903000: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Vínculo: 1.203.0000: Recurso do SUS</p>
<p>Código Reduzido: 189 9001: Secretaria Municipal de Saúde Elemento 33903000: Administração e Manutenção da Unidade Vínculo: 1.201.0000: Recurso Próprio</p>
<p>Código Reduzido: 193 9001: Fundo Municipal de Saúde Elemento 33903900: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Vínculo: 1.201.0000: Recurso Próprio</p>

Em, 06 de Fevereiro de 2015

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

Secretária Municipal de Saúde

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
LOTE 01					
Item	Und	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	200	121,6667	24.333,34
02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	200	122,6667	24.533,34
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	200	145,0000	29.000,00
04	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	200	157,6667	31.533,34

05	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	200	180,6667	36.133,34
06	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	200	146,0000	29.200,00
07	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	300	163,0000	48.900,00
08	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)	300	185,6667	55.700,01
09	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	300	204,3333	61.299,99
10	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	200	226,6667	45.333,34
11	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	100	263,3333	26.333,33
12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	100	301,3333	30.133,33
13	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	50	350,0000	17.500,00
14	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	50	364,6667	18.233,33

LOTE 02

Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 7.000 BTU	50	8,9000	445,00
02	Und	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 10.000 BTU	50	8,9000	445,00
03	Und	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 12.000 BTU	50	9,0000	450,00
04	Und	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 18.000 BTU	50	9,0000	450,00
05	Und	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 21.000 BTU	50	11,3667	568,34
06	Und	CAPACITOR DE 10 UF	200	22,3333	4.466,66
07	Und	CAPACITOR DE 15 UF	200	29,3333	5.866,66
08	Und	CAPACITOR DE 20 UF	200	31,6667	6.333,34
09	Und	CAPACITOR DE 25 UF	200	32,3333	6.466,66

10	Und	CAPACITOR DE 35 UF	200	37,6667	7.533,34
11	Und	CAPACITOR DE 45 UF	200	43,0000	8.600,00
12	Und	CAPACITOR DE 50 UF	200	47,0000	9.400,00
13	Und	CAPACITOR DE 60 UF	200	54,3333	10.866,66
14	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	200	455,0000	91.000,00
15	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	200	610,3333	122.066,66
16	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	200	614,6667	122.933,34
17	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS	150	696,6667	104.500,01
18	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	50	827,6667	41.383,33
19	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	50	928,0000	46.400,00
20	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS	50	1.102,3333	55.116,67
21	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	50	1.760,3333	88.016,66
22	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)	50	63,0000	3.150,00
23	Und	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)	50	66,6667	3.333,34
24	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)	50	69,6667	3.483,34
25	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)	50	73,0000	3.650,00
26	Und	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)	50	76,6667	3.833,34
27	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT	100	97,6667	9.766,67
28	Und	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT	150	126,3333	18.949,99
29	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT	150	129,3333	19.400,00
30	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT	150	134,3333	20.150,00
31	Und	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT	50	146,3333	7.316,67
32	Und	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO	50	157,0000	7.850,00
33	Und	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO	50	162,0000	8.100,00
34	Und	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO	50	168,6667	8.433,33
35	Und	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISO TETO	50	168,6667	8.433,33
36	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)	100	59,6667	5.966,67
37	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)	150	60,0000	9.000,00
38	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)	150	63,0000	9.450,00
39	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)	150	66,0000	9.900,00
40	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)	50	73,3333	3.666,66
41	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT	100	385,0000	38.500,00
42	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT	150	390,6667	58.600,00
43	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT	150	378,6667	56.800,00

44	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT	50	393,0000	58.950,00
45	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT	50	462,3333	23.116,67
46	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO	50	465,0000	23.250,00
47	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO	50	467,6667	23.383,33
48	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO	50	473,5000	23.675,00
49	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO	50	496,4833	24.824,17
50	Und	DISJUNTOR 15 AMPERE	200	37,6667	7.533,34
51	Und	DISJUNTOR 20 AMPERE	200	52,3333	10.466,66
52	Und	DISJUNTOR 25 AMPERE	200	64,3333	12.866,66
53	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)	100	360,6667	36.066,67
54	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)	100	384,3333	38.433,33
55	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)	100	388,3333	38.833,33
56	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)	100	471,0000	47.100,00
57	Und	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)	100	510,0000	51.000,00
58	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT	100	385,0000	38.500,00
59	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT	100	401,6667	40.166,67
60	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT	100	409,3333	40.933,33
61	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT	100	475,3333	47.533,33
62	Und	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT	100	512,6667	51.266,67
63	Und	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	50	591,6667	29.583,33
64	Und	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	50	611,6667	30.583,33
65	Und	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	50	600,6667	30.033,33
66	Und	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	50	622,6667	31.133,33
67	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT	50	309,3333	30.933,33
68	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT	100	389,0000	58.350,00
69	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT	150	413,6667	62.050,00
70	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT	150	504,6667	75.700,01
71	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT	50	534,6667	26.733,33
72	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	50	557,6667	27.883,33

73	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	50	567,6667	28.383,33
74	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	50	585,6667	29.283,33
75	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	50	632,0000	31.600,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2015

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, artigo 4° da Lei n° 10.520/2002, declarando ainda que se compromete a informar fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação, conforme artigo 32 parágrafo 2° da Lei n°. 8.666/1993.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas às empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

Observação: Estes índices somente serão aferidos na hipótese da Licitante apresentar o Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis na forma do Subitem 8.2.2.1, nas hipóteses previstas nos subitens 8.2.2.1.3 e 8.2.2.1.4, estará a Licitante dispensada da apresentação dos índices.

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.765/2014.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº _____, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo sócio administrador Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____ portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, resolvem assinar a presente Ata de Registro de Preços que tem como objeto a Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar tipo split e janela. Se a empresa contratada descumprir as obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes do Edital, estará sujeita a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 13.3 do instrumento convocatório. Integram o presente ajuste entre as partes as normas do edital e as constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 3.259/2009, da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07.** Fica eleita a cidade de Aracruz, ES, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. A empresa detentora do registro, acima especificada, assume o compromisso de executar os serviços, objeto do certame, pelo preço da tabela abaixo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital.

Lote	Und	Especificações do serviço	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
VALOR TOTAL R\$					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, ficam encerrados os atos do presente Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº 035/2015, e após lida e aprovada esta Ata, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

CONTRATADA

ANEXO VII

(ITEM NÃO-DESCCLASSIFICATÓRIO)

*** DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

CEP:

Endereço: Nº:

Bairro:Município: UF:

DDD: Telefone: Fax:

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou seu Representante Legal
Através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida

Nome:

CPF nº:

RG nº:

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOTE 01 do edital 035/2015) Nº. 000/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº..... e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 035/2015, cuja ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em .././..., constante do Processo Administrativo nº. 16.765/2014, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos condicionadores de ar tipo split e janela, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados (Sede, Orla e Distritos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Lote 01 do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº. 035/2015 para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

255	CÓDIGO REDUZIDO
9002	Fundo Municipal de Saúde
33903900	Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.203.0000	Recursos do SUS

223	CÓDIGO REDUZIDO
9002	Fundo Municipal de Saúde
33903000	Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.203.0000	Recursos do SUS
189	CÓDIGO REDUZIDO
9001	Secretaria Municipal de Saúde
33903000	Elemento: Administração e Manutenção da Unidade
1.201.0000	Recurso Próprio
193	CÓDIGO REDUZIDO
9001	Fundo Municipal de Saúde
33903900	Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.201.0000	Recurso Próprio

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor estimado de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 – O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

3.5 – O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores vinculados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento das Autorizações de Serviços

expedidas pela SEMSA, estendendo-se as prestações de serviço pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. Se durante a manutenção preventiva a CONTRATADA constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição das mesmas ao fiscal do contrato, para que esse demande ao setor de compras a aquisição pretendida. Após a chegada da peça, a empresa responsável pela manutenção deverá substituí-la e deixar o aparelho condicionador de ar em perfeitas condições de uso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.1. Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender os chamados no prazo de 04 (quatro) horas para atendimento e 06 (seis) horas para a solução do problema. Esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças, caso haja necessidade, deve ser observado o item 5.2.

5.3. Quando o equipamento a ser consertado encontrar-se instalada na Orla ou Distritos do Município em até 50 (cinquenta) Km de onde se encontra estabelecida a oficina da CONTRATADA, o prazo de atendimento será de até 08 (oito) horas para atendimento e 06 (seis) horas para a solução do problema. Esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças, caso haja necessidade, deve ser observado o item 5.2.

5.4. Todo e qualquer serviço a ser prestado pela contratada ocorrerá somente mediante apresentação da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da respectiva Autorização de Serviço.

5.5. Os serviços deverão ser revistos na hipótese de não corresponderem as especificações e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para administração.

5.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.6.1. Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado equipamento.

5.6.2. As medições de tensão, corrente elétrica e rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, sempre que a contratada for acionada para realização de manutenção, com instrumentos apropriados, tais como: multímetro e medidores de rotação (tacômetro) manômetro, termômetro, devendo esses dados ser informados em relatório a ser entregue ao fiscal do contrato, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina.

5.6.3. Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontra fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante quando for o caso;

5.6.4. Deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário, utilizando-se de termômetro adequado.

5.6.5. Fará parte da manutenção preventiva a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações, assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados com produtos biodegradáveis.

5.6.6. Faz parte dos procedimentos de manutenção preventiva a inspeção do quadro elétrico de

alimentação do equipamento, verificação dos contactores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular.

5.6.7. Integra a manutenção preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: reparo nas proteções, suspensões e fixações dos aparelhos (chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.),

5.7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.7.1. A manutenção corretiva visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos.

5.7.2. A manutenção corretiva será procedida, quando a contratante acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato, e solicitar correção do mesmo.

5.7.3. Depois de efetuado o atendimento corretivo a Contratada notificará a Contratante, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no Edital para correção do problema.

5.7.4. Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, **sem ônus adicional para o Contrato**, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.).

5.7.5. Fazem parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, **sem ônus adicional para o contrato**, todos os gases que serão utilizados na limpeza dos sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza, devendo ser substituídos.

5.7.6. É parte da responsabilidade da Contratada o fornecimento das subpartes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, filtro, etc.), isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contadoras, termômetros, termostatos, relés térmicos devendo ser substituídos, **sem ônus adicional para o contrato**.

5.7.7. Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a contratante após a sua devida substituição.

5.7.8. As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela Contratada deverão ser entregues à Contratante após a sua devida substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O Contratante fiscalizará os serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

6.1.1 - Fica designado o servidor _____ da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

6.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

- g) Rever os serviços na hipótese de não corresponderem as especificações e necessidades da Secretaria, devendo ser refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para administração.

9.2 - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa da adjudicatária em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Ordem de Serviço;
- b) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

14.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

14.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

14.8. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

14.9 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 035/2015** – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Edital Pregão Eletrônico 035/2015 – Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar tipo split e janela.Proc. – 16.765/2014

ARACRUZ, de de 2015.

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO (LOTE 02 do edital 035/2015) Nº. 000/2015.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 035/2015, cuja ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em/.../..., constante do Processo Administrativo nº. 16.765/2014, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar tipo split e janela, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados (Sede, Orla e Distritos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº. 035/2015 para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade das peças ofertadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

255	CÓDIGO REDUZIDO
9002	Fundo Municipal de Saúde
33903900	Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.203.0000	Recursos do SUS
223	CÓDIGO REDUZIDO

9002	Fundo Municipal de Saúde
33903000	Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.203.0000	Recursos do SUS
189	CÓDIGO REDUZIDO
9001	Secretaria Municipal de Saúde
33903000	Elemento: Administração e Manutenção da Unidade
1.201.0000	Recurso Próprio
193	CÓDIGO REDUZIDO
9001	Fundo Municipal de Saúde
33903900	Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.201.0000	Recurso Próprio

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira o valor estimado de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.2.1 - Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 – O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.5 – O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS

5.1. As peças serão solicitadas de acordo com a necessidade constatada pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos (vencedora do Lote 01 do edital 035/2015), ficando a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela expedição da Autorização de Edital Pregão Eletrônico 035/2015 – Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar tipo split e janela. Proc. – 16.765/2014

Fornecimento.

5.2. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pela SEMSA, estendendo-se as entregas pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. As peças deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 2.4.1.1 deste edital.

5.4. A Contratada deverá fazer a reposição das peças que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação das **peças**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

5.5. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços e fornecimento objeto da licitação.

5.6 - Prazo de Garantia das peças: (Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao estipulado na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento das peças sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O Contratante fiscalizará o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

6.1.1 - Fica designado o servidor _____ da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

6.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento das peças objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo

impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer as peças conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de peças com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento das peças.
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega das peças.
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição das mesmas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

9.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento das peças
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento das peças constantes da Autorização de Fornecimento.

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento das peças entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa da adjudicatária em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

14.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

14.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

14.8. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

14.9 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 035/2015** – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ARACRUZ, de de 2015.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....